



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 82/1971

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Valor de CR\$ 80.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ARCHIMEDES CLIMÉRIO MOZER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas não constantes no orçamento vigente a saber:

- Aquisição de uma párea de terras medindo 35.000,00 m², de propriedade do Sr. ABDEUKARIN JANENE, sendo parte do lote nº. 77, sem benfeitorias.

ART. 2º. – A área de terras de que trata o artigo primeiro, se destinará à implantação da Indústria IAP Industria Agropecuária S/A.

ART. 3º. – As despesas de escrituração do terreno, correrão por conta da beneficiada.

ART. 4º. – Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do disposto nos itens 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de Maio de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 08/1971.

Autor: Executivo Municipal.